



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.132, DE 14 DE MARÇO DE 2.012.

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.011 de 09 de Junho de 2010, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências."

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.011 de 09 de Junho de 2010, que passa ter a seguinte redação:

Artigo 2º - "Fica criado o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que terá como finalidade assessorar o governo municipal e a comunidade, no sentido de que o exercício dos direitos civis e humanos das pessoas com deficiência seja assegurado dentro da globalidade das práticas públicas."

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 3.011 de 09 de Junho de 2010.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 14 de março de 2.012.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos

Jurídicos